



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 491 DE 28 DE JANEIRO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso.

ART.2º:- Para dar cobertura ou cumprimento do referido convênio fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) que aqui representam 4% (quatro por cento) das obrigações do município com a educação.

I - Para abertura do Crédito especial será aberto a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SETOR DE EDUCAÇÃO

- 08 - Educação e Cultura
- 44 - Ensino Superior
- 207 - Extensão Universitária
- 2062 - Execução de Convênio com a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso.
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências e Instituições Privadas
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes

ART.3º:- Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SETOR DE EDUCAÇÃO

- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 187 - Erradicação ao analfabetismo
- 2047 - Manutenção dos serviços do Setor de Educação-Ficha/082
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo



Gabinete do Prefeito

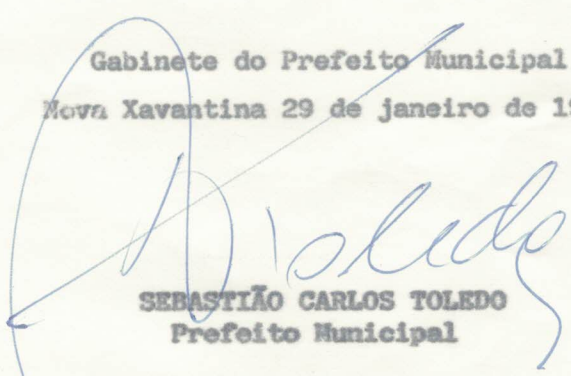
LEI Nº481/93

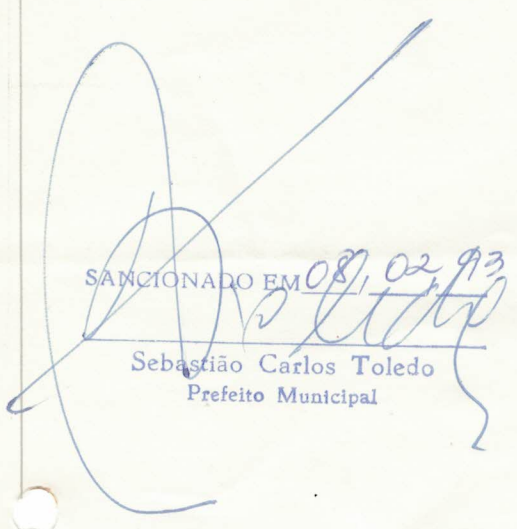
- fls. 02 -

ART.4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

ART.5º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 29 de janeiro de 1993


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal


SANCIONADO EM 08/02/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal